



**PROJETO DE LEI N.º 09 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**“CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Autoria da Mesa Diretora:** Bruna Pereira – Presidente  
Benilda de Melo Azevedo – Vice-Presidente  
Karen de Campos Maia – Secretária

**Art. 1º** Fica concedido reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Careaçu, Minas Gerais, a partir de 1º de março de 2024 em 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento).

**Art. 2º** Por força do aumento concedido na forma do artigo anterior, os valores contidos nos Anexos VII e VIII da Resolução n.º 01 de 04 de Abril de 2007, ficam acrescidos em 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) devendo a secretaria do órgão promover a alteração na referida Resolução.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Março de 2024.

Bruna Pereira  
Presidente da Mesa Diretora

Benilda de Melo Azevedo  
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Karen de Campos Maia  
Secretária da Mesa Diretora



## JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Careaçu, MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta o incluso projeto de lei para a devida apreciação e aprovação.

Tal projeto está sendo apresentado nesse percentual, tendo em vista que já foi dada a recomposição inflacionária e que referido percentual iguala o reajuste dos servidores dessa casa aos servidores do executivo, conforme **Projeto de Lei n.º 08/2024** que **“Dispõe sobre revisão geral das remunerações dos servidores públicos do Município de Careaçu e dá outras providências”**.

Como se pode verificar no impacto orçamentário anexo, emitido pelo contador desta Casa, a despesa ora criada/aumentada não ultrapassará o limite de gastos com pessoal.

Assim, contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares para que o projeto seja apreciado em regime de urgência, em única votação, com dispensa dos interstícios regimentais.

Careaçu, 15 de março de 2024.

Bruna Pereira  
Presidente da Mesa Diretora

Benilda de Melo Azevedo  
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Karen de Campos Maia  
Secretaria da Mesa Diretora



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 19.036.474/0001-11

## Relatório de Impacto Financeiro para deliberação dos dispositivos do Projeto de Lei nº 09 de 15/03/2024.

Atendendo a requerimento da Presidente dessa Câmara, venho apresentar relatório de impacto financeiro orçamentário para deliberação dos dispositivos do Projeto de Lei 009/2024 que Concede reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Careaçu / MG e dá outras providencias, baseado nas considerações abaixo:

- Considerando o valor do orçamento vigente da Câmara Municipal de Careaçu no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais);
- Considerando que o Projeto de Lei 009/2024, propõe 3,26 % (três ponto vinte e seis por cento) de reajuste para os Servidores da Câmara Municipal;
- Considerando que o percentual das despesas com pessoal do exercício não irá ultrapassar o limite permitido de 70% do valor do Orçamento da Câmara Municipal.

### Concluo que:

Após analisar todos os fatores, o impacto orçamentário deve ser classificado como "baixo" pois, não irá extrapolar os limites de gasto com pessoal previstos nas legislações, onde inclusive já foi previsto nas dotações orçamentárias para o corrente exercício de 2024, a recomposição dos valores dos Servidores em torno de até 10% (dez por cento), mantendo assim o gasto com pessoal dentro dos limites permitido, mas é prudente não fazer novas contratações durante o exercício financeiro de 2024 e manter o valor do orçamento do Legislativo, dentro do limite de 6% da receita corrente líquida do município para a próxima Legislatura, visto que a Câmara Municipal continua executando novas fases de obras de sua nova sede.

Careaçu, 18 de Março de 2024.



Sérgio Henrique dos Santos  
Técnico de Contabilidade  
CRC / MG 066822